



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de peças novas a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

1.2 – O objeto da presente licitação será julgado pelo **TIPO MENOR PREÇO**, obtido pelo **MAIOR DESCONTO** sobre os valores constantes da tabela do fabricante.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS E VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNID MEDIDA	VALOR ESTIMADO ANUAL ¹	VALOR ESTIMADO ANUAL ²	VALOR ESTIMADO ANUAL ³	VALOR ESTIMADO ANUAL ⁴	VALOR ESTIMADO ANUAL ⁵
1	5575 - Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para LINHA DE VEÍCULOS LEVES – Marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, GM e CITROEN.	UND	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	-
2	5576 - Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para LINHA DE MOTOCICLETAS – Marca: HONDA e SUNDOWN.	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00
3	5573 - Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para LINHA VEÍCULOS PESADOS – Marcas: IVECO, VOX MASSEY e VOLARE.	UND	-	-	-	R\$ 100.000,00	-
4	5574 - Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para LINHA DE MÁQUINAS – Marcas: VALMET, RANDON, MECEDES, MASSEY, INTERNATIONAL,	UND	-	-	-	-	R\$ 162.000,00

¹ Fundo Municipal da Saúde

² Fundo Municipal da Assistência Social

³ Gabinete da Prefeita

⁴ Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

⁵ Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos



	LIEBHERR, CHEVROLET e NEW HOLLAND.						
--	--	--	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Necessidade de manter a frota de veículos e máquinas em perfeitas condições para uso, assim, garantindo a segurança daqueles que neles trafegam, mantendo também em dia suas revisões periódicas, e nas eventualidades que esteja fora do programado no manual do proprietário, que esteja previsto na planilha acima para que seja resolvido de imediato, no objetivo de prestar sempre um serviço de qualidade a população de nosso município.

3.2 – De modo geral, a manutenção tem como objetivos: manter equipamentos e máquinas em condições de pleno funcionamento para garantir a produção normal e a qualidade dos produtos; prevenir prováveis falhas ou quebras dos elementos.

3.3 – Conforme necessidade de cada órgão solicitante, o valor estimado anual para a contratação dos itens relacionados, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores das peças, tomados por base em contratos executados nos últimos anos.

3.4 – Outro fator que impactou na estimativa dos valores da contratação foi o período sem cobertura contratual. Desse modo os veículos com a assinatura de novo contrato necessitaram fazer os reparos não executados no período.

3.5 – O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio do Mapa Demonstrativo de Preços, que será elaborado pelo Setor de Compras e Serviços, em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços – desconto percentual –.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou de primeira linha, e sem uso prévio.

4.2 – Para a emissão da ordem de fornecimento, o fiscal do contrato irá analisar as revisões a serem realizadas devendo avaliar as condições de funcionamento de forma a detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos, devendo ser informado à administração o resultado desta avaliação para fins de emissão da ordem de fornecimento de peças.

4.3 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações constante no manual de cada veículo, devendo também atender as especificações deste Termo de Referência. Os veículos serão vistoriados antes e após a realização da manutenção preventiva afim de garantir a real necessidade de utilização das peças / produtos. Os produtos somente serão fornecidos após a apresentação e



autorização da Nota de Empenho ou Autorização. A CONTRATANTE não se responsabilizará por produtos fornecidos sem prévia autorização.

4.4 – Os serviços que originarão a necessidade de utilização das peças serão realizados em instalações adequados, por pessoal qualificado, mediante emprego técnico, ferramentas adequadas, bem como com utilização de material originais previsto no manual de manutenção dos veículos afim de garantir a correta mensuração das quantidades necessárias em cada Ordem de Fornecimento.

4.5 – Para atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos / peças deve ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação / ordem de fornecimento.

4.6 – Para atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos / peças deve ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação / ordem de fornecimento.

4.7 – Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, a CONTRATADA poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços (ex. Audatex, Orion, etc.).

4.8 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

-06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

-Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

-Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

-Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo órgão demandante.

Todas as peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

O não atendimento às exigências de peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Termo de Referência.

A Contratada fornecerá garantia para todas as peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de compra, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:



5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 – A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no Edital, especificamente na REGULARIDADE FISCAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 – Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 – Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 – Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele.

6.5 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.6 – Acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo, sem ônus para o contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

7.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

7.7 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO



10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, após realização de cotação de preços.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 – As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 16 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo / 337 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo / 131 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo / 116 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo / 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo / 73 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

13. COMPOSIÇÃO DA FROTA

13.1 – Atualmente a frota utilizada na administração municipal é conforme quadro a seguir, podendo haver modificações durante a execução do objeto.

VEÍCULO	PLACA	MODELO	COMBUSTÍVEL
TRATOR	NÃO TEM	MASSEY FERGUNSON 292	DIESEL COMUM
ÔNIBUS	OJT 8155	IVECO	DIESEL S10
ÔNIBUS	NNX6858	VOX15/190	DIESEL COMUM
ÔNIBUS	OJZ 0399	VOX15/190	DIESEL S10
ÔNIBUS	OJZ 0927	VOLARE 4X4	DIESEL COMUM
ÔNIBUS	NOH 8728	VOLARE 4X4	DIESEL COMUM
TRATOR	NÃO TEM PLACA	VALMET 65	DIESEL COMUM
DUCATO	MYF 8433	MINI BUS FIAT	DIESEL COMUM
CAÇAMBA	NÃO TEM	CHEVROLET 1985	DIESEL COMUM
AMBULÂNCIA	MYF 7015	DUCATA FIAT	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA	NÃO TEM	RANDON 4X4	DIESEL COMUM
AMBULÂNCIA	QGX9650	VOX SAVEIRO 1.6	FLEX
AMBULÂNCIA	NNS 3884	CURRIE FORD	FLEX
MOTO	NNQ 9896	HONDA - 150 PEDAL	FLEX
AMBULÂNCIA	RGG 8G79	RENAULT- SEMI UTI	DIESEL S10
GOOL	QGN 0389	VOLKSWAGEN	FLEX
AMBULÂNCIA	MZH 3474	FIORINO FIAT	GASOLINA COMUM
SIENA	OJX 2975	FIAT	FLEX
FIAT UNO	OJT 6529	UNO	FLEX
CAÇAMBÃO PAC	OWE 7690	MECEDES 2729	S10
CAMINHÃO PIPA	OKB 43 92	INTERNACIONAL	S10
FIAT	MZC8284	FIAT UNO	FLEX
PAR MECÂNICA	NÃO TEM	LIEBHERR	DIESEL COMUM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027



ENCHEDEIRA			
SPIN	QGC6719	CHEVROLET	FLEX
GOL	RGF 6B60	VOLKSWAGEN	FLEX
MOTO	MXP2732	YAMAHA 125 PEDAL	GASOLINA COMUM
MOTO NIVELADORA	NÃO TEM	NEW HOLLAND 140B	DIESEL COMUM
A-20	NÃO TEM	A20 CARROCERIA	ÁLCOOL OU GÁS DE COZINHA
FIAT	RGG 6B 26	MOBILE	FLEX
FIAT TORO	QGW OC69	FIAT- CARROCERIA	GASOLINA
FIAT TORO	QGY 3A 89	FIAT - CARROCERIA	S10
MOTO	MYM 5912	SUNDOWN 125	GASOLINA
MOTO	OVZ0419	HONDA 150 PARTIDA ELÉTRICA	GASOLINA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de outubro de 2021.

Alana de Cassia Figueiredo Lima Rego
Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno

EM ACORDO:

Adezi Medeiros de Carvalho
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Luiz Marcos Alves da Costa
Secretário Municipal de Saúde

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027



Francisco Lindon Jonson de Souza
Fundo Municipal de Assistência Social

[Signature]
Maria Clara Alves Costa Silva
Gabinete da Prefeita

[Signature]
Francisco Hermínio Souza
Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos